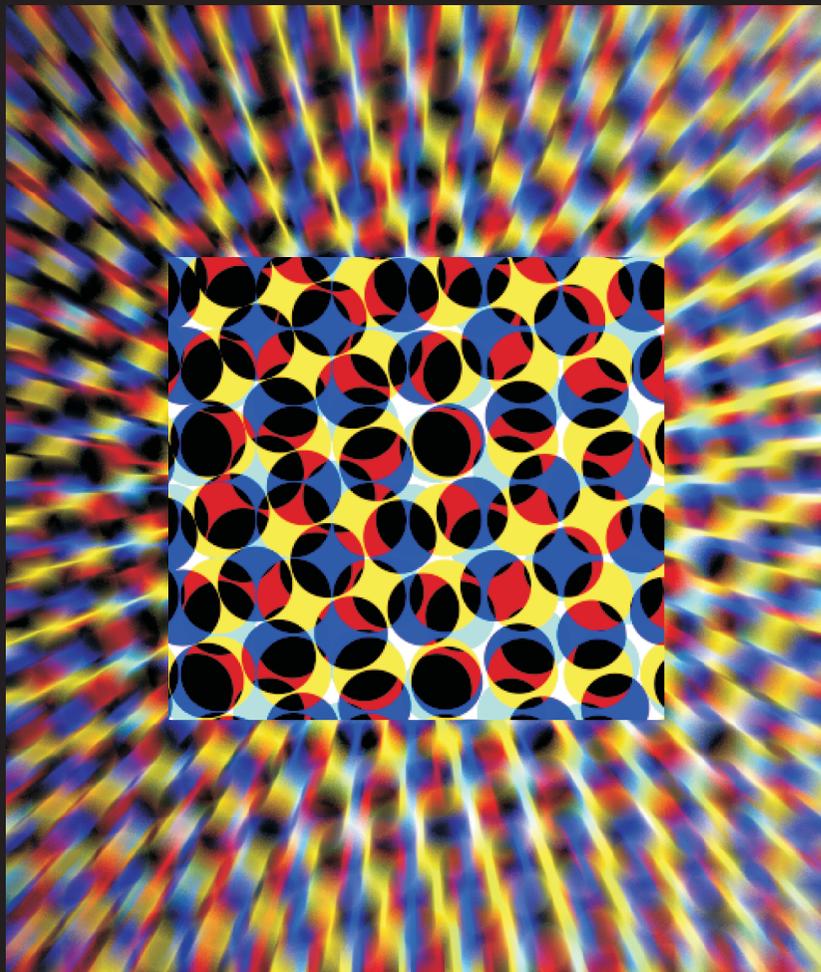
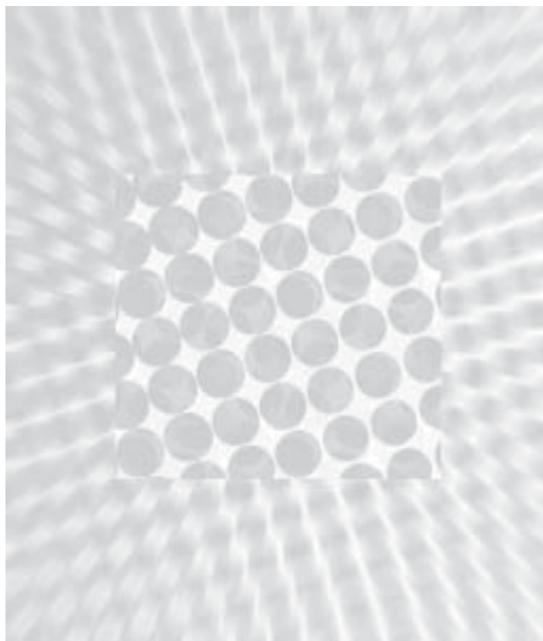


AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM FOCO



Confederação
Nacional do
Comércio

AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM FOCO



Rio de Janeiro, 2003

Confederação Nacional do Comércio

Brasília

SBN Quadra 1 Bloco B nº 14, 15º ao 18º andar

Edifício Confederação Nacional do Comércio

CEP 70041-902

PABX (61) 329-9500 | 329-9501

E-mail: cncdf@cnc.com.br

Rio de Janeiro

Avenida General Justo, 307

CEP 20021-130 Rio de Janeiro

PABX (21) 3804-9200

Fax: (21) 2524-5916

E-mail: cncrj@cnc.com.br

Web site

www.cnc.com.br

Design SG/DAD/SDI-UPV

Confederação Nacional do Comércio.

As Micro e Pequenas Empresas em Foco / Confederação Nacional do Comércio, Antonio Everton Chaves Junior.
– Rio de Janeiro, 2003.

52 p.

1. Micro e Pequenas Empresas. 2. Brasil.
I. Chaves Júnior, Antonio Everton.

Apresentação

Este é o segundo trabalho da Divisão Econômica sobre micro e pequenas empresas. Estão reunidos temas que destacam a importância deste segmento de firmas para a sociedade brasileira e mundial, como, por exemplo, a participação no produto interno, os principais ramos de atividade e a distribuição espacial.

Temas pouco difundidos, como o Fórum Permanente da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os Telecentros e as exportações realizadas pelos Correios, também são abordados, com a finalidade de mostrar que muita coisa vem sendo feita para propiciar ambiente favorável ao desenvolvimento das atividades de micro e pequeno porte, inclusive no comércio exterior.

Já na parte relativa ao crédito, são vistos dois instrumentos importantes para o aumento do capital de giro e dos investimentos, bem como para a sobrevivência e expansão dessas firmas, num quadro de muita competitividade, dificuldades de obtenção de crédito e de baixo nível de crescimento econômico agregado: o microcrédito e as cooperativas de crédito.

Além da matéria econômica, é apresentado trabalho da Divisão Jurídica sobre o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma de perguntas e respostas, o qual serviu de base para a cartilha do Estatuto feita pelo Sebrae Nacional, projeto do Fórum Permanente da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

A CNC espera com esta publicação contribuir, mais uma vez, para mostrar o quanto estas firmas são importantes para o fortalecimento do mercado doméstico e para as exportações, principalmente quando se considera que o segmento é hoje responsável pela geração da maior parte dos empregos, superando as médias e grandes.

Antonio Oliveira Santos
Presidente

Índice

I. Comparação com outros países _____	6
II. Importância das micro e pequenas empresas no Brasil ____	7
III. A importância das micro e pequenas empresas no mundo _____	10
IV. Distribuição das micro e pequenas no Brasil _____	11
V. A Cartilha do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte _____	21
VI. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte _____	27
VII. O Projeto dos Telecentros _____	38
VIII. Exportar pelos Correios _____	40
IX. Microcrédito e Cooperativas de Crédito _____	45

I. Comparação com outros países

Em muitos países do mundo, tal como acontece no Brasil, a classificação das micro e pequenas empresas apresenta mais de um critério, sendo feita tanto pela quantidade de pessoal ocupado quanto pelo faturamento – entendido como a receita bruta operacional com vendas de bens ou com prestação de serviços, durante o exercício contábil de um ano.

A despeito do tipo de enquadramento, admite-se que a comparação entre países sirva para conhecer e estudar a dimensão real das economias, sobretudo as mais ricas. Assim, no caso da distinção entre países *desenvolvidos* e *emergentes*, fica exposto o maior volume de produção dos primeiros em relação aos últimos, com destaque para a maior remuneração dos fatores econômicos, os gastos com o produto por parte da demanda e a produtividade das empresas, incluídas as de menor porte.

Utilizando-se o número de empregados com a finalidade de conhecer a dimensão das empresas e das economias, em um grupo de oito países selecionados – alguns pertencentes ao bloco dos *desenvolvidos* e outros ao dos *emergentes* –, observa-se a mesma quantificação para o bloco formado pelo Brasil, Chile e Colômbia, enquanto a Argentina se diferencia por revelar na classificação mais um empregado. Já Itália, Estados Unidos, França e Japão, por apresentarem PIB superior ao dos *emergentes*, revelam faixa de empregados bem maior. Por este parâmetro tem-se idéia da grandeza das economias mais industrializadas, como pequena empresa nos Estados Unidos vai até 500 empregados; diferentemente do Brasil, até 99 na indústria, enquanto no comércio e nos serviços vai até 49 empregados.

(ver Tabela I).

Tabela I

Classificação das Micro e Pequenas Empresas por Número de Empregados:		
Países	Micro	Pequena
Brasil		
comércio/serviços	0-9	10-49
indústria	0-19	20-99
Itália	n.d.	até 200
Chile	0-9	10-49
Colômbia	0-9	10-49
Argentina	0-10	11-50
EUA	n.d.	até 500
França	0-9	10-499
Japão		
comércio/serviços	0-5	6-49
indústria	0-19	20-199
Taiwan		
comércio/serviços	0-5	6-49
indústria	0-19	20-199

Fonte: Bndes

II. Importância das micro e pequenas empresas no Brasil

Não há o que discutir acerca do papel relevante e cada vez maior da participação das conhecidas micro e pequenas empresas na economia brasileira, principalmente quando se observa as dificuldades que as pessoas têm encontrado para conseguir emprego nas médias e grandes empresas, porque estas passaram a eliminar vagas, em função da reestruturação do processo produtivo na busca do aumento da produtividade, acompanhado da redução dos custos.

Em síntese, o fato de as micro e pequenas empresas crescerem de importância na economia brasileira tem maior nitidez a partir do início dos anos 80 com a recessão instalada, devido aos choques do petróleo. Na década de 90, estas empresas ganharam mais espaço quando as médias e grandes passaram a se reestruturar de forma mais radical, por causa do seqüestro financeiro do Plano Collor I e do agravamento da recessão provocada pela queda da demanda com esta medida. Nos anos 2000, o baixo nível de crescimento do PIB, juntamente com o desemprego industrial, podem ser apontados como os motivos principais do aumento dos negócios de menor porte.

Assim sendo, as estatísticas sobre micro e pequenas empresas revelam o incremento da participação destas firmas no contexto da economia brasileira, visto que, além de passarem a ser o vetor responsável pela geração de oportunidades de trabalho, deixando para trás as médias e grandes, tornaram-se o *habitat natural* onde as pessoas passaram a encontrar ocupação ou a desenvolver negócios próprios, ou familiares, na maioria das vezes com poucos recursos.

Desta forma, pode afirmar-se que o crescimento da importância das micro e pequenas empresas no Brasil, e, também, no mundo, está intimamente ligado a uma série de fatores, como o desemprego estrutural no setor formal, devido à reestruturação produtiva, à necessidade de abertura de novos negócios, aos trabalhos por conta própria e à criatividade do ambiente familiar, este, muitas vezes relacionado com as atividades do setor informal, as chamadas empresas de fundo de quintal.

Então, por causa das transformações no mercado de trabalho, o segmento das micro e pequenas empresas no Brasil vem despertando interesse cada vez maior, observado, notadamente, através da atuação dos legisladores e dos governos, municipal, estadual e federal, no sentido de atender às principais reivindicações do segmento e de construir uma plataforma de leis, como aquelas que reúnem condições para forjar ambiente favorável ao funcionamento destas firmas.

Uma grande prova da preocupação com essas firmas reside no artigo 179 da Constituição Federal, que preceitua: “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às micro-empresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.”

Seguindo o espírito da Constituição, surgiram posteriormente as Leis do Simples (1996), do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (1999) e do Fórum Permanente (2000) – estes dois últimos, objetos de análise adiante.

Na realidade, faz-se *mister* chamar atenção para a importância das micro e pequenas empresas no País. Visitando o *site* do Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), no endereço www.sebrae.com.br, é possível encontrar informações de peso sobre estas firmas, feitas por instituições, como IBGE, principal órgão de pesquisa e estatística, Ministério do Trabalho e Funcex. Em resumo, as informações podem ser apresentadas da seguinte forma:

As micro e pequenas empresas correspondem a 98% do número de firmas.

- Respondem por 59% da mão-de-obra ocupada.
- Participam do PIB com 20%, na geração de produto e renda.
- No comércio exterior, são 29% do número de empresas exportadoras; e, paradoxalmente, detêm apenas de 1,7% a 12% do volume exportado.

Vale observar que a diminuta participação no comércio exterior sugere muitas dificuldades enfrentadas pelas micro e pequenas empresas em tentar operar neste mercado, fortemente concentrado pela atuação das médias e grandes firmas, devido aos inúmeros entraves burocráticos, legais, de infra-estrutura de apoio, de logís-

tica, de acesso ao crédito, falta de maior conhecimento da língua estrangeira, hábitos culturais, empresas concorrentes, etc.

III. A importância das micro e pequenas empresas no mundo

Como não poderia ser diferente, assim como no Brasil, na maioria dos outros países a participação relativa das micro e pequenas empresas no universo das firmas é muito grande, mostrando através da maciça presença dos negócios de menor porte no contexto das atividades econômicas, responsável pela geração de emprego e renda, que este é o caminho para ser seguido por qualquer sociedade, em face da concentração da renda e da propriedade do fator capital.

De acordo com os dados disponíveis, há países como Canadá (1995), Coreia do Sul (1992), França (1995) e Portugal (1995), onde a participação das firmas de menor porte ultrapassa 99%, chegando, portanto, bem próximo ao universo (ver Tabela II).

Logo, no tocante à importância da absorção da mão-de-obra, afirma-se que em virtude do avanço tecnológico e do seu efeito imediato, as micro e pequenas empresas, de fato, se constituem em todo o mundo no espaço onde os trabalhadores estão procurando se empregar, processo observado justamente pelo crescimento do setor de serviços e aumento das atividades informais. Por conseguinte, as micro e as pequenas empresas vêm assumindo posto de principal responsável pela ocupação da mão-de-obra, elevando, conseqüentemente, a participação no produto interno.

Tabela II

Importância das micro e pequenas empresas no mundo:			
Países (ano da pesquisa)	% das empresas	% dos empregos	% do PIB
Alemanha (1995)	99,7	65,7	34,9
Austrália (1995)	96,8	50,2	
Canadá (1995)	99,8	60,0	57,2
China (1992)	84,3	69,5	
Coréia do Sul (1992)	99,8	78,5	
Espanha (1995)	99,7	63,7	64,3
Estados Unidos (1992)	99,4	53,7	
França (1995)	99,9	73,8	27,1
Hong Kong (1993)	97,9	63,0	
Itália (1995)	99,7	49,0	
Japão (1996)	98,8	76,6	
México (1993)	98,2	50,8	
Portugal (1995)	99,5	74,4	
Reino Unido (1997)	99,9	67,2	

Fonte: Bndes.

IV. Distribuição das micro e pequenas no Brasil

Sumário

Esta seção visa a radiografar o segmento das micro e pequenas empresas no País, por intermédio da análise da classificação do porte pelo número de empregados, bem como pelo número de estabelecimentos, e não de firmas, examinando através das estatísticas oficiais a distribuição espacial, a participação das mesmas em cada região e os ramos da atividade econômica a que pertencem.

Com base nos dados da RAIS (Relação Anual das Informações

Sociais), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTbE), do ano de 2001, é possível verificar, através da comparação do número de estabelecimentos de micro e pequeno portes com os médios e grandes, a predominância dos dois primeiros em relação aos últimos, indicando praticamente se constituírem no universo do ambiente empresarial do setor formal.

Partindo da suposição de que o número até 19 empregados serve para classificar a empresa de micro ou pequeno porte, incluindo a atividade da indústria¹, tem-se que de quase 7 milhões de estabelecimentos espalhados pelo Brasil, mais de 6,768 milhões (97,59%) são de menor tamanho, enquanto somente 2,41% empregam mais de 20 empregados (ver Tabelas III e IV).

Tabela III

Total dos micro e pequenos estabelecimentos
e dos médios e grandes por Regiões:

Região / Nº de empregados	Número de estabelecimentos		
	0-19	20 ou mais	Total
Centro-Oeste	523990	11027	535017
Nordeste	1106323	23921	1130244
Norte	272574	6188	278762
Sudeste	3348257	95195	3443452
Sul	1516667	30930	1547597
Total	6767811	167261	6935072

Fonte: RAIS - 2001.

Tabela IV

Total percentual dos micro e pequenos estabelecimentos e dos médios e grandes por Regiões:			
Região / Nº de empregados	Número de estabelecimentos		
	0-19	20 ou mais	Total
Centro-Oeste	97,94%	2,06%	100,00%
Nordeste	97,88%	2,12%	100,00%
Norte	97,78%	2,22%	100,00%
Sudeste	97,24%	2,76%	100,00%
Sul	98,00%	2,00%	100,00%
Total	97,59%	2,41%	100,00%

Fonte: RAIS - 2001.

As informações da Tabela III mostram o número significativo de estabelecimentos no Sudeste, por ser a região a mais populosa e desenvolvida, onde surgem as maiores oportunidades de negócios. Já nas estatísticas da Tabela IV pode observar-se a maior participação relativa das empresas com até 19 empregados na Região Sul, devido a questões relativas ao próprio desenvolvimento socioeconômico da região e a desconcentração da propriedade rural e da renda da terra.

Chama atenção os percentuais próximos a 98% do universo dos estabelecimentos em todas as regiões, destacando a importância do conjunto das micro e as pequenas empresas no contexto da produção dos bens e serviços no Brasil.

Na realidade, verifica-se que micro e pequenos negócios são distribuídos de forma “pulverizada” pela economia, bastante espalhados, e a proximidade junto aos consumidores pode ser vista como um fator positivo para a sobrevivência dos mesmos no mercado competitivo e concentrado, onde atuam diversos oligopólios².

No que diz respeito exclusivamente ao ramo do comércio, a

qualidade no atendimento e nos serviços de venda se constitui num diferencial relevante para que o consumidor retorne ao estabelecimento, satisfeito por haver realizado a compra. Sobre isso, muitos analistas de mercado e profissionais de *marketing* agem no sentido de tornar o ato da compra algo memorável, razão para se repetir mais adiante.

A conjuntura exerce forte influência sobre a vida das empresas de menor porte. Enquanto por um lado micro e pequenas empresas são mais vulneráveis durante fases de crise econômica, por outro revelam maior velocidade de adaptação às flutuações conjunturais, por apresentarem tomada de decisão gerencial mais rápida do que a das médias e grandes.

Vale dizer, também, que a onda de reestruturação produtiva em favor da produtividade do capital, ocorrida nas médias e grandes firmas, tem determinado o incremento da participação do setor de serviços e, por extensão, do comércio no PIB. Sobre isso, pode ponderar-se que a despeito do setor de serviços ter maior participação no PIB, o comércio contribui em larga escala para a intermediação das atividades de produção e de consumo, gerando empregos e novos negócios necessários ao crescimento e ao desenvolvimento econômico. Dessa forma, entende-se o grande peso da atividade empresarial do comércio em todas as regiões do Brasil, destacando os estabelecimentos cujo emprego varia até 19 empregados, conforme observa-se nas tabelas de número V a X.

Além disso, micro e pequenas empresas caracterizam-se por serem unidades familiares de produção e de comercialização de bens e serviços, onde a alocação dos membros da família é uma realidade. Daí as estatísticas apontarem para o grande número de empresas com até quatro empregados.

Tabela V

Distribuição dos estabelecimentos menores, segundo a atividade econômica por faixas de empregados - Brasil:

Ativ. Econômica/ Nº de empregados	Número de estabelecimentos				Total
	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	
Indústria	394338	112213	50217	36563	593331
Construção Civil	328182	42205	14840	9997	395224
Comércio	2264989	527269	133002	61435	2986695
Serviços	1775599	481606	127670	66631	2451506
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	155215	192539	23174	10127	381055
Total	4918323	1355832	348903	184753	6807811

Obs.: Empresas com 0 funcionários são empresas familiares e profissionais liberais.

Tabela VI

Distribuição dos estabelecimentos de menor porte, segundo a atividade econômica por faixas de empregados - Região Norte:

Ativ. Econômica/ Nº de empregados	Número de estabelecimentos				Total
	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	
Indústria	18596	2788	1388	1167	23939
Construção Civil	16545	1256	506	361	18668
Comércio	110018	16900	4909	2502	134329
Serviços	68974	10845	3691	2236	85746
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	4548	4305	689	350	9892
Total	218681	36094	11183	6616	272574

Tabela VII

Distribuição das MPEs, segundo a atividade econômica
por faixas de empregados - Região Nordeste:

Ativ. Econômica/ Nº de empregados	Número de estabelecimentos				Total
	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	
Indústria	57530	13208	5809	3779	80326
Construção Civil	58666	5913	2423	1880	68882
Comércio	430716	79539	19720	8893	538868
Serviços	300396	59141	17352	9594	386483
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	13495	14503	2499	1267	31764
Total	860803	172304	47803	25413	1106323

Tabela VIII

Distribuição dos estabelecimentos de menor porte, segundo a atividade
econômica por faixas de empregados - Região Sudeste:

Ativ. Econômica/ Nº de empregados	Número de estabelecimentos				Total
	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	
Indústria	181134	56098	26742	20110	284084
Construção Civil	145799	22514	7730	5126	181169
Comércio	1038289	277697	72817	33718	1422521
Serviços	901580	269879	74392	38493	1284344
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	56571	101997	12020	5551	176139
Total	2323373	728185	193701	102998	3348257

Tabela IX

Distribuição dos estabelecimentos de menor porte, segundo a atividade econômica por faixas de empregados - Região Sul:

Ativ. Econômica/ Nº de empregados	Número de estabelecimentos				Total
	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	
Indústria	107544	33254	13329	9356	163483
Construção Civil	86313	9917	3188	1952	101370
Comércio	506545	114750	25421	11318	658034
Serviços	380914	109070	23459	11676	525119
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	23193	39429	4425	1614	68661
Total	1104509	306420	69822	35916	1516667

Tabela X

Distribuição dos estabelecimentos de menor porte, segundo a atividade econômica por faixas de empregados - Região Centro-Oeste:

Ativ. Econômica/ Nº de empregados	Número de estabelecimentos				Total
	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	
Indústria	29534	6865	2949	2151	41499
Construção Civil	20859	2605	993	678	25135
Comércio	179421	38383	10135	5004	232943
Serviços	123735	32671	8776	4632	169814
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	17408	32305	3541	1345	54599
Total	370957	112829	26394	13810	523990

As próximas tabelas, de número XI a XVI derivam das tabelas de V a X. Elas foram criadas com a única finalidade de mostrar a presença relativa do comércio entre as demais atividades econômi-

cas. Por outro lado, estas tabelas acabam por registrar a concentração de negócios na faixa de até quatro empregados, não somente no comércio e nos serviços, como também na indústria, construção civil, agropecuária, atividades extrativas de vegetais, caça e pesca, conforme a seguir:

Distribuição % dos estabelecimentos de menor porte, por regiões sobre o total, segundo as atividades econômicas e as faixas de empregados:

Tabela XI

Região Norte

Estabelecimentos					
Ativ. Econômica/ Nº de Empregados	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	Total
Indústria	6,82%	1,02%	0,51%	0,43%	8,78%
Construção Civil	6,07%	0,46%	0,19%	0,13%	6,85%
Comércio	40,36%	6,20%	1,80%	0,92%	49,28%
Serviços	25,30%	3,98%	1,35%	0,82%	31,46%
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	1,67%	1,58%	0,25%	0,13%	3,63%
Total	80,23%	13,24%	4,10%	2,43%	100,00%

Tabela XII

Região Nordeste

Estabelecimentos					
Ativ. Econômica/ Nº de Empregados	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	Total
Indústria	5,20%	1,19%	0,53%	0,34%	7,26%
Construção Civil	5,30%	0,53%	0,22%	0,17%	6,23%
Comércio	38,93%	7,19%	1,78%	0,80%	48,71%
Serviços	27,15%	5,35%	1,57%	0,87%	34,93%
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	1,22%	1,31%	0,23%	0,11%	2,87%
Total	77,81%	15,57%	4,32%	2,30%	100,00%

Tabela XIII

Região Sudeste

Estabelecimentos					
Ativ. Econômica / Nº de Empregados	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	Total
Indústria	5,41%	1,68%	0,80%	0,60%	8,48%
Construção Civil	4,35%	0,67%	0,23%	0,15%	5,41%
Comércio	31,01%	8,29%	2,17%	1,01%	42,49%
Serviços	26,93%	8,06%	2,22%	1,15%	38,36%
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	1,69%	3,05%	0,36%	0,17%	5,26%
Total	69,39%	21,75%	5,79%	3,08%	100,00%

Tabela XIV

Região Sul

Estabelecimentos					
Ativ. Econômica/ Nº de Empregados	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	Total
Indústria	7,09%	2,19%	0,88%	0,62%	10,78%
Construção Civil	5,69%	0,65%	0,21%	0,13%	6,68%
Comércio	33,40%	7,57%	1,68%	0,75%	43,39%
Serviços	25,12%	7,19%	1,55%	0,77%	34,62%
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	1,53%	2,60%	0,29%	0,11%	4,53%
Total	72,82%	20,20%	4,60%	2,37%	100,00%

Tabela XV

Região Centro-Oeste

Estabelecimentos					
Ativ. Econômica/ Nº de Empregados	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	Total
Indústria	5,64%	1,31%	0,56%	0,41%	7,92%
Construção Civil	3,98%	0,50%	0,19%	0,13%	4,80%
Comércio	34,24%	7,33%	1,93%	0,95%	44,46%
Serviços	23,61%	6,24%	1,67%	0,88%	32,41%
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	3,32%	6,17%	0,68%	0,26%	10,42%
Total	70,79%	21,53%	5,04%	2,64%	100,00%

Tabela XVI

Brasil

Estabelecimentos					
Ativ. Econômica/ Nº de Empregados	0	de 1 a 4	de 5 a 9	de 10 a 19	Total
Indústria	5,83%	1,66%	0,74%	0,54%	8,77%
Construção Civil	4,85%	0,62%	0,22%	0,15%	5,84%
Comércio	33,47%	7,79%	1,97%	0,91%	44,13%
Serviços	26,24%	7,12%	1,89%	0,98%	36,22%
Agrop., Extr. Veg., Caça e Pesca	2,29%	2,84%	0,34%	0,15%	5,63%
Total	72,68%	20,03%	5,16%	2,73%	100,00%

Fonte: RAIS / Ministério do Trabalho e do Emprego.

Obs.: Empresas com 0 funcionários são empresas familiares e profissionais liberais.

Assim, as estatísticas demonstram a existência da forte correlação entre as micro e pequenas empresas e as atividades do comér-

cio e serviços; por extensão, o incremento destes setores no PIB. O crescimento das atividades de menor porte torna-se, então, uma compensação diante do que vem acontecendo com médias e grandes firmas, onde a tendência de concentração é observada através da onda de fusões, incorporações e associações, acompanhada do desemprego.

V. A Cartilha do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sumário

A Divisão Econômica da CNC participa do Comitê de Informação do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, integrando, no momento, o subgrupo de trabalho que trata da campanha de divulgação nacional do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, partindo da visão empírica acerca do desconhecimento da sociedade com relação a esta lei.

A cartilha na forma de perguntas e respostas deste Estatuto é apenas um dos trabalhos da campanha nacional, que contempla, também, a realização de seminários estaduais, envolvendo a participação de autoridades locais, lideranças e políticos de expressão.

Fazendo ligeiro histórico, o projeto da cartilha do Estatuto contou desde a origem com a parceria do Sebrae-AM e do Monampe (Movimento Nacional da Micro e da Pequena Empresa). Preliminarmente, a cartilha foi concebida pela CNC, fruto do trabalho entre as Divisões Jurídica e Econômica. Depois, o texto foi consolidado pelo Sebrae Nacional, agente responsável pela publicação de mais de um milhão de exemplares a serem distribuídos pelo País, de acordo com os termos do projeto.

O texto a seguir, elaborado pela Divisão Jurídica³, refere-se à contribuição da CNC à mencionada cartilha, procurando abordar

as questões numa linguagem simples, clara e objetiva, de fácil entendimento para o leitor leigo.

I – Aspectos Jurídicos:

Em todo o mundo, as mudanças econômicas, incrementadas pelo avanço da tecnologia de informação e pela popularização de métodos gerenciais básicos, associada ao processo de desindustrialização e à expansão do setor de serviços, fizeram com que as microempresas e as empresas de pequeno porte assumissem, já no início dos anos 80, um papel de destaque nas economias de diversos países, sendo responsáveis por grande parte da geração de emprego e renda.

Sensível a essa nova realidade da economia mundial, o legislador constituinte de 1988, fez inserir em nossa Constituição da República o art. 179, que atribui ao Estado a responsabilidade em incentivar as microempresas e as empresas de pequeno porte. Essa responsabilidade foi ampliada com a Emenda Constitucional nº 6, que alterando o art. 170, impôs ao Estado, como princípio constitucional, a incumbência de dar tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede no País.

Cumprindo as disposições constitucionais, o legislador elaborou a Lei 9.841 de 5 de outubro de 1999, instituindo, nos moldes da Emenda Constitucional nº 6, o novo Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que junto com a Lei 9.317/96 que instituiu o “Simples”, formam o suporte legal para o tratamento diferenciado e favorecido desejado pelo legislador constituinte.

II – Questões Jurídicas:

1) O que é o Estatuto da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte?

R: O Estatuto das microempresas e empresas de pequeno porte é

um conjunto de normas jurídicas, instituído pela Lei nº 9.841 de 5 de outubro de 1999, que visa a dar a essas empresas, um tratamento privilegiado em questões documentais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e creditícias, para que possam se desenvolver e proliferar, já que hoje são as maiores fontes de empregos e renda do País.

2) E as questões de natureza tributária, o novo Estatuto não dispõe sobre elas?

R: As questões tributárias continuaram a ser reguladas pela Lei 9.317/96, que instituiu o “Simples”, por expressa determinação do art. 1º do Estatuto.

3) O que são microempresas e empresas de pequeno porte?

R: Segundo o art. 2º do Estatuto, são consideradas como microempresas aquelas cuja receita bruta anual seja igual ou inferior à R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), e como empresas de pequeno porte, as que tenham receita bruta anual de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

4) O que é necessário para se constituir uma microempresa ou empresa de pequeno porte?

R: O novo Estatuto simplificou muito o registro de novas microempresas e empresas de pequeno porte. Basta o ato constitutivo, que não precisa ser subscrito por advogado, e de duas declarações: uma do titular ou dos sócios de que a sociedade se enquadra como microempresa ou de empresa de pequeno porte; e outra de que o administrador não está impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal. Não se exige mais a apresentação de certidões negativas criminais ou fiscais.

5) E para as empresas já existentes que se enquadram nas exigências do Estatuto, mas que ainda não são registradas como microempresas e empresas de pequeno porte?

R: Para a empresa já existente, basta uma comunicação for-

mal, que poderá ser feita por via postas, com aviso de recebimento, ao órgão de registro do ato constitutivo (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas), com a declaração do titular ou de todos os sócios, de que a receita bruta do ano anterior está dentro dos limites fixados pelo Estatuto, para que se faça a respectiva anotação.

6) Feita a comunicação ao órgão de registro, qual é o procedimento a seguir?

R: Feita a comunicação, a empresa adotará em seguida ao seu nome, conforme o caso, a expressão “microempresa” ou, abreviadamente “ME”, ou “empresa de pequeno porte” ou “EPP”. O novo Estatuto prevê expressamente que o enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte das sociedades já existentes, independe da alteração do ato constitutivo pelo órgão de registro, basta a comunicação.

7) Há alguma penalidade para a falsa comunicação de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte?

R: A falsidade da declaração prestada com o objetivo de auferir os benefícios do Estatuto, tipifica o crime de falsidade ideológica, punido com a pena de reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e alteração registrada do ato constitutivo tem natureza de documento público.

8) Quer dizer que, basta que o faturamento esteja a baixo do limite fixado no Estatuto, para que as empresas possam requerer o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte?

R: O Estatuto impõe algumas exigências além do limite de faturamento anual. Mesmo que tenham o faturamento anual compatível com os limites fixados, não poderão ser enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte: empresas com participação de pessoa física domiciliada no exterior ou de outra pessoa jurídica; empresas com participação de pessoa física que seja titular de outra firma mercantil individual ou sócia de outra microempresa ou empresa de pequeno porte, salvo se esta participação não for superior a 10% do capital social.

9) E se após cumpridas as exigências para o registro como microempresa ou empresa de pequeno porte, o faturamento anual da empresa ultrapassar os limites fixados no Estatuto. Perde-se o tratamento privilegiado da lei?

R: O novo Estatuto, diferentemente do que previa a lei anterior, dispõe que somente na hipótese de ocorrer o excesso de receita bruta por dois anos consecutivos, ou três alternados em um período de cinco anos, é que haverá o desenquadramento automático de microempresa para empresa de pequeno porte, e empresa de pequeno porte para empresa comum.

10) Quais são os benefícios em matéria previdenciária e trabalhista trazidos pelo Estatuto?

R: Estatuto trouxe poucos benefícios nessas matérias, mas que poderão ser aumentados quando da regulamentação da Lei, tendo em vista que o legislador deixou ao Executivo uma larga margem de atuação. Segundo o Estatuto estão dispensadas as microempresas e empresas de pequeno porte das seguintes obrigações acessórias: 1 – possuir quadro de horário (art. 74); 2 – anotar no livro ou nas fichas do empregado a concessão das férias (art. 135, §2º); 3 – para as indústrias, matricular nos cursos do SENAI, de 5% a 15% dos seus operários (art. 429); 4 – possuir livro de inspeção do trabalho (art. 628, §1º); e 5 – apresentar anualmente às repartições do Ministério do Trabalho, a relação anual de seus empregados (art. 360).

O novo Estatuto também prevê que para a fiscalização trabalhista, será, em regra, observado o critério da dupla visita para a lavratura dos autos de infração. Esta regra deixa de ser aplicada nas hipóteses de falta de anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou ainda na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

11) O que é uma Sociedade de Garantia Solidária, prevista no Capítulo VIII do Estatuto?

R: Sociedade de Garantia Solidária é uma pessoa jurídica, que poderá ser constituída sob a forma de S.A., com “acionistas parti-

cipantes” – exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte –, e “acionistas investidores” – pessoas físicas ou jurídicas que farão aporte de capital na sociedade, com objetivo exclusivo de auferir rendimentos, não podendo sua participação, em conjunto, exceder a 49% do capital social.

Essa sociedade tem a finalidade de prestar garantia fidejussória nos contratos celebrados por seus “acionistas participantes”, mediante o pagamento de uma taxa de remuneração pelo serviço prestado, o que facilitará o acesso ao crédito, e a celebração de negócios que necessitem de garantia.

12) Em matéria de desburocratização, o Estatuto traz alguma novidade?

R: Sim, algumas bem relevantes. A primeira diz respeito à dispensa de prova de quitação dos tributos e contribuições da Fazenda Nacional, bem como do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, para a baixa no registro competente, das microempresas e empresas de pequeno porte, que não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie durante cinco anos.

O art. 36 do Estatuto desvincula a inscrição e as alterações da microempresa e a empresa de pequeno porte, da situação fiscal de seu titular, sócios ou administradores.

As microempresas e empresas de pequeno porte também estão isentas do pagamento de preços, taxas e emolumentos remuneratórios de registro de seus atos constitutivos e alterações.

O Estatuto também modificou o procedimento do “protesto de títulos” quando o devedor for microempresário ou empresa de pequeno porte, dispondo entre outras coisas, que os emolumentos devidos ao tabelião não excederão a 1% do valor do título, observado o limite máximo de R\$ 20,00, incluídos neste limite as despesas de apresentação, protesto, intimação, certidão e quaisquer outras relativas à execução dos serviços.

13) Quanto ao tratamento privilegiado na “*esfera judicial*”, o Estatuto traz algum benefício?

R: Sim. Agora as microempresas – e somente as microempresas, pois as empresas de pequeno porte estão fora do benefício – poderão pleitear como autoras perante os Juizados Especiais Cíveis, o que lhes garante um acesso mais fácil, rápido e barato ao Poder Judiciário.

VI. O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Criação

Conforme já foi comentado, a preocupação da Assembléia Constituinte com o funcionamento das micro e pequenas empresas ficou evidenciada através do Artigo 179 da Constituição Federal, de outubro de 1988, onde se prevê tratamento diferenciado das médias e grandes. E após 11 anos da promulgação da Constituição, o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte entrou em vigor, instituído pela Lei nº 9.841 de 5 de outubro de 1999.

O Fórum Permanente da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte foi criado no ano seguinte ao do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte por intermédio do Decreto nº 3.474, de maio de 2000, que, além de regulamentar o Estatuto, implantou o Fórum “com a finalidade de orientar e assessorar na formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como acompanhar e avaliar a sua implementação”.

A instalação do Fórum ocorreu no dia 8 de novembro de 2000, ocasião presidida pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, contando com a presença de políticos, autoridades governamentais, empresários, representantes sindicais e técnicos especialistas de diversas áreas, atribuindo a esta instância

valor estratégico para o futuro do País, ao transformar o tema micro e pequena empresa em assunto de Estado, de modo permanente.

Função Social

O Fórum tem como objetivo somar esforços governamentais com a iniciativa privada para que sejam formuladas políticas de incentivo e apoio às micro e às pequenas empresas, tornando-se o agente dos projetos oficiais de transformação da realidade econômica e social deste segmento de firmas – uma vez que passou a ser o ambiente mais apropriado para este fim.

À guisa de exemplo, do Fórum Permanente já saíram projetos de grande relevância, com alto potencial de transformação da sociedade, como o dos Telecentros de Informação e Negócios⁴, o da campanha de divulgação do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e o da confecção da cartilha de perguntas e respostas acerca deste Estatuto.

Além da presença das Confederações Nacionais do Comércio, Indústria e Agricultura, bem como de algumas Federações deste sistema, participam do Fórum Permanente inúmeras outras entidades empresariais e de apoio ao segmento, com destaque especial para duas: o Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e o Monampe (Movimento Nacional da Micro e da Pequena Empresa).

O Fórum funciona organicamente dividido em seis Comitês Temáticos a serem mencionados adiante. Na sua estrutura, observa-se o significativo número de entidades ligadas ao Monampe, bem como a presença de vários representantes do Sebrae Nacional e Estadual em todos os Comitês.

Essa composição legitima a organização do Fórum, criando espaço para ser ocupado por cada entidade. Com efeito, isso tem proporcionado fortes parcerias, valendo ressaltar a existente entre a CNC, Sebrae-AM e o Monampe no projeto da campanha nacional de divulgação do Estatuto da Microempresa.

Não bastasse ser o meio principal por onde as demandas do segmento de firmas de menor porte devem ser encaminhadas e orientadas, mais uma vez é importante dar destaque à criação do Fórum Permanente por lei, tendo como base o que está previsto na Constituição e no Estatuto, para chamar atenção da sua qualidade perene. Deste modo, projetos e trabalhos favoráveis às micro e pequenas empresas sempre deverão existir, acompanhando as transformações pelas quais a sociedade vai passando.

Assim, a decretação do Fórum e as condições gerais de sua existência refletem, portanto, a importância do mesmo para com a sociedade, levando-se em conta as atribuições legais de:

I – acompanhar a implantação efetiva do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sua regulamentação, atos e procedimentos decorrentes;

II – assessorar na formulação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – promover a articulação entre os diversos órgãos governamentais, as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – articular as ações governamentais voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;

V – propor ajustes e aperfeiçoamentos necessários à implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

VI – promover ações que levem à consolidação e articulação dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte.

Estrutura

O Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pe-

queno Porte é presidido pelo Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e participam órgãos governamentais e entidades de apoio, representativas e de expressão nacional do segmento das micro e pequenas empresas.

Ao Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) cabe participação especial e mais abrangente, pois este órgão está em todos os Comitês de trabalho, como a principal entidade de apoio.

Os seis Comitês Temáticos são os seguintes:

- I. Racionalização Legal e Burocrática;
- II. Investimento e Financiamento;
- III. Formação e Capacitação Empreendedora;
- IV. Tecnologia e Inovação;
- V. Comércio Exterior e Integração Internacional;
- VI. Informação.

Organicamente, em cada Comitê há dois coordenadores – um do governo e outro da iniciativa privada –, uma secretária técnica, para fazer as anotações, ata e os comunicados das reuniões, e os demais representantes da iniciativa privada, Sebrae e órgãos públicos. As deliberações das reuniões e dos trabalhos dão-se democraticamente pelo voto, com aprovação pela maioria simples.

Aos coordenadores dos Comitês Temáticos cabe papel singular, não só por conduzirem as reuniões, como também por terem que administrar encaminhamentos e fazerem orientações sobre possíveis articulações políticas.

Para dar rápida condução às informações geradas ou aos projetos em exame dentro dos Comitês, no dia seguinte a estas reuniões os 12 coordenadores encontram-se com o objetivo de tomar ciência do que está acontecendo nos demais Comitês e no Fórum.

O trâmite do projeto aprovado no Comitê é o de ser levado posteriormente à plenária do Fórum Permanente e a apresentação serve mais como mera exposição para aqueles que ainda não tiveram conhecimento da matéria. A partir dessa etapa, o projeto entra na fase de execução pelos responsáveis – o que não significa necessariamente que venham a ser implementados, pois dependem de muitos outros fatores, tais como os recursos a serem gastos, o envolvimento de outros órgãos ou entidades, capacidade de ação dos idealizadores, etc.

Alguns dos Projetos Aprovados no Fórum

i) Ensino nas escolas dos temas empreendedorismo e associativismo desde a educação básica até o ensino superior.

ii) Pesquisa nacional sobre as micro e pequenas empresas, com objetivo de conhecer com mais profundidade o segmento.

iii) Implantação de Telecentros de Informação e Negócios. Os Telecentros destinam-se a facilitar o acesso dos micro e pequenos empresários e da sociedade, em geral, ao mundo da teleinformática. No momento, este é o grande projeto do Fórum, tendo o primeiro sido inaugurado no dia 11 de dezembro de 2001, em Teresina (PI). Na IV Plenária do Fórum Permanente, em 16 de junho, em Brasília, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e diversos órgãos e empresas assinaram convênio de cooperação de trabalho para implantação de Telecentros.

iv) Conjunto de medidas na área da inovação e da tecnologia voltadas para o que já vem sendo desenvolvido nos Programas de Capacitação Tecnológica da População, de Apoio às Incubadoras de Empresas, Brasil Empreendedor e Fóruns de Competitividade.

v) Programa de difusão da informação na área do comércio exterior, principalmente através da inserção de representantes de entidades de representação das micro e pequenas empresas.

vi) Mapeamento das micro e pequenas empresas exportadoras.

vii) Estudo e avaliação sobre consórcios de exportação.

vii) Endereço eletrônico (leia-se na internet) gratuito para todas as micro e pequenas empresas na Empresa Brasileira de Correios & Telégrafos.

viii) Campanha nacional de divulgação do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e do próprio Fórum Permanente, através de cartilhas, seminários estaduais e outras formas de difusão nos meios de comunicação.

ix) Permissão para que as contribuições previdenciárias das micro e das pequenas empresas sejam pagas da forma tradicional, sem a obrigatoriedade do uso da internet.

Como Participar

Para participar ou saber mais a respeito do Fórum existem basicamente quatro maneiras. Uma seria através de contato direto com as entidades da lista a seguir. Outra, por intermédio de leitura do edital publicado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (Mdic) nos principais jornais do País. Pode-se, também, ir pessoalmente ao Sebrae do estado ou ao Mdic, em Brasília; por fim, acessando a internet no endereço www.mdic.gov.br, onde podem ser encontradas outras informações.

Os Comitês Temáticos

1. COMITÊ DE RACIONALIZAÇÃO LEGAL E BUROCRÁTICA:

- AJE/POA – Associação de Jovens Empresários de Porto Alegre; AMIPEME – Associação das Pequenas e Microempresas de Itabuna; ASPAR/MDIC – Assessoria Parlamentar; ASSIMPEC – Associação Nacional dos Sindicatos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Comércio; BANCO DA MULHER/AM; CAIXA ECO-

NÔMICA; CNC – Confederação Nacional do Comércio; CNDL – Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas; COMITÊ DE DESBUROCRATIZAÇÃO/MDIC; CONAMPI – Confederação Nacional das Entidades das Micro e Pequenas Indústrias; CONJUR/MDIC – Consultoria Jurídica; DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio; FAMPEPAR – Federação das Associações de Micro e Pequena Empresa do Paraná; FECOMÉRCIO/RJ – Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro; FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; FIESP – Federação da Indústrias do Estado de São Paulo; INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial; INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social; MINISTÉRIO DA FAZENDA; MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA; SEBRAE/CE; SEBRAE/NACIONAL; SEBRAE/PA; SIMPI/AM – Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado do Amazonas; SIMPI/SP – Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de São Paulo; SINDIMICRO – Sindicato dos Empresários das Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo.

2. COMITÊ DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO:

- ABASE – Associação Brasileira dos Sebrae Estaduais; ABDE – Associação Brasileira de Instituição Financeira de Desenvolvimento; AGPE – Associação Goiana da Micro e Pequena Empresa; AJE/POA – Associação de Jovens Empresários do Estado de Porto Alegre; AMPEBB – Associação dos Micro e Pequenos Empresários do Complexo Benedito Bentes; ANPROTEC – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empresas de Tecnologia Avançada; ASMEC – Associação das Micro Empresas da Ceilândia; ASSOMIPEM – Associação das Micro Empresas de Santarém; BANCO CENTRAL; BANCO DA AMAZÔNIA; BANCO DO BRASIL; BANCO DO NORDESTE; BNDES; CAIXA ECONÔMICA; CEAPE – Centro Nacional de Apoio aos Pequenos Empreendimentos; CNDL – Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas; CONAMPI – Confederação Nacional das Entidades de Micro e Pequena Indústria; FAMPEPAR – Federação das Associações de Micro e Pe-

quenas Empresas do Paraná; FECEMPE – Federação Cearense das Micro e Pequenas Empresas; FEMPIPAR – Federação das Micro e Pequenas Indústrias do Estado do Paraná; FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos; IPEA – Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; MINISTÉRIO DA FAZENDA; MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; MINISTÉRIO DO TRABALHO; SEBRAE/MG; SEBRAE/MT; SEBRAE/NACIONAL; SEBRAE/PE; SECRETARIA EXECUTIVA/MDIC; SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA; SIMPEC – Sindicato das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte do Comércio do Estado de São Paulo; SIMPI/AM – Sindicato das Micro e Pequenas Indústrias do Estado de Amazonas; SIMPI/SP – Sindicato das Micro e Pequenas Indústrias do Estado de São Paulo; SINDIMICRO – Sindicato dos Empresários das Micro, Pequenas Empresas do Espírito Santo; SUFRAMA – Superintendência da Zona Franca de Manaus.

3. COMITÊ DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA:

- SINDIMICRO – Sindicato dos Empresários das Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo; MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO; FEAMEPE – Federação das Associações de Micro e Pequena Empresa do Estado de Pernambuco; ADEMPE – Associação dos Empresários da Pequena e Média Empresa do Brasil; CNI – Confederação Nacional da Indústria; MINISTÉRIO DA CULTURA; SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; AGPE – Associação Goiana da Micro e Pequena Empresa; FAMPESC – Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina; SEST/SENAT – Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte; SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural; SEBRAE/NACIONAL; COMUNIDADE SOLIDÁRIA; MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO; CAPES – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; SIMPI/RO – Sindicato das Micro e

Pequenas Indústrias do Estado de Rondônia; ASMEC – Associação da Micro Empresa da Ceilândia; FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; BANCO DA MULHER/AM; FCEMG/MG – Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais; SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo; ANPROTEC – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empresas de Tecnologia Avançada; CEAPE – Centro Nacional de Apoio aos Pequenos Empreendimentos; ARPHEMEI – Associação Regional de Pequenas e Médias Empresas Industriais; CNDL – Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas; ASPEME – Associação das Pequenas e Médias Empresas do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba; FAPEMI – Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas da Bahia; APEMI – Associação das Pequenas e Microempresas de Itabuna; AJE/POA – Associação de Jovens Empresários de Porto Alegre; CDLMAR – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Maracanaú; MICROMAR – Associação das Micro e Pequenas Empresas de Maringá e Região; CONAMPI – Confederação Nacional das Entidades de Micro e Pequenas Indústrias; FAMPEPAR – Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Paraná; SEBRAE/MS; SEBRAE/PR; SEBRAE/NACIONAL.

4. COMITÊ DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

- AGPE – Associação Goiana da Micro e Pequena Empresa; AJE/POA – Associação de Jovens Empresários de Porto Alegre; AMIPEME – Associação Mineira da Micro, Pequena e Média Empresa; ANPROTEC – Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empresas de Tecnologia Avançada; ASMEC – Associação das Micro Empresas da Ceilândia; BANCO DO NORDESTE; CNC – Confederação Nacional do Comércio; CNDL – Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas; CONAMPI – Confederação Nacional das Entidades de Micro e Pequenas Indústrias; FAMPESC – Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina; FECOMÉRCIO/RJ – Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro; FEMIFE – Federação das Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba; FIEMG – Federação das Indús-

trias do Estado de Minas Gerais; FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos; INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial; INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial; IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas; MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA; MINISTÉRIO DA SAÚDE; MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA; SEBRAE/MG; SEBRAE/NACIONAL; SEBRAE/SE; SEBRAE/SP; SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; SIMPI/RO – Sindicato das Micro e Pequenas Indústrias de Rondônia; SINDIMICRO – Sindicato dos Empresários das Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo; SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL/MDIC.

5. COMITÊ DE COMÉRCIO EXTERIOR E INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL:

- CAMEX/MDIC - Câmara de Comércio Exterior; ASSIMPI – Associação Nacional dos Sindicatos da Micro e Pequena Indústria; ACIA – Associação Comercial e Industrial do Amapá; BANCO DO BRASIL; ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES; APEX – Agência de Promoção de Exportação; SECEX – Secretaria do Comércio Exterior; SIMPI/RO – Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de Rondônia; SINDIMICRO – Sindicato dos Empresários das Micro e Pequenas Empresas do Espírito Santo; BNDES; ADEBIM – Associação de Empresas Brasileiras para Integração do Mercosul; MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES; ABC – Agência Brasileira de Cooperação; CNI – Confederação Nacional da Indústria; SECRETARIA DO MERCOSUL DO GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL; BANCO DO NORDESTE; BANCO CENTRAL DO BRASIL; MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES; MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; CONAMPI – Confederação Nacional das Entidades de Micro e Pequenas Indústrias; FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras; IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas; FEMPIPAR – Federação das Micro e Pequenas

Indústrias do Estado do Paraná; CNDL – Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas; SINDICATO DAS MICRO E EMPRESAS RURAIS DE PEQUENO PORTE E PRODUTORES RURAIS DE GOIÁS; AJE/POA – Associação de Jovens Empresários de Porto Alegre; SIMPI/AM – Sindicato das Micro e Pequenas Indústrias do Estado do Amazonas; FAMPEPAR – Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Paraná; FEMPIPE – Federação das Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba; FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; SEBRAE/NACIONAL.

6. COMITÊ DE INFORMAÇÃO:

- SINDIMICRO/ES – Sindicato dos Empresários das Micro Empresas do Espírito Santo; ASMEC – Associação das Micro Empresas da Ceilândia; SECEX/MDIC – Secretaria de Comércio Exterior; SEBRAE/NACIONAL; MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES; SECRETARIA DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL/MDIC; AMIPEME – Associação Mineira da Micro, Pequena e Média Empresa; CNC – Confederação Nacional do Comércio; SEBRAE/DF; FAMPESC – Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina; SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO/MDIC; IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA; CONEMPEC – Confederação Nacional das Entidades de Micro e Pequenas Empresas do Comércio e Serviço; FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais; BANCO DA MULHER/AM ; FAMPEAM – Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Amazonas; CNDL – Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas; SINDICATO DAS MICRO E EMPRESAS RURAIS DE PEQUENO PORTE E PRODUTORES RURAIS DE GOIÁS; AJE/POA – Associação de Jovens Empresários de Porto Alegre; FEMPIPAR – Federação das Micro e Pequenas Indústrias do Estado do Paraná; FEMPIPE – Federação das Micro e Pequenas Empresas do Estado da Paraíba; CONAMPI – Confederação Nacional das Entidades de Micro e Pequenas Indústrias; SIMPI/RO – Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Estado de Rondônia; SEBRAE/

PE; SEBRAE/SP; FIESP – Federação da Indústria do Estado de São Paulo.

VII. O Projeto dos Telecentros

O que são os Telecentros?

São salas, ambientes ou áreas com microcomputadores instalados e ligados à internet, com toda infra-estrutura de suporte para a realização de cursos de teleinformática e atendimento às pessoas, com foco no microempresário ou no potencial empreendedor, que necessita aprender a linguagem computacional ou que deseja realizar alguma operação/transação utilizando os recursos da internet.

Uma vez que o objetivo é ampliar a inclusão social na era da informação eletrônica, principalmente da classe empresarial de menor porte, os Telecentros deverão ser instalados nas associações, sindicatos ou outras entidades, pertencentes ao Fórum, ou não.

Os recursos para a aquisição dos equipamentos de informática são públicos e advêm do orçamento do Sebrae. Assim, para receber a verba para compra destes equipamentos, a candidata aos Telecentros tem que cumprir com uma série de exigências do Edital do Sebrae, divulgado com objetivo de selecionar as entidades capazes de receber o investimento.

Com relação à importância deste projeto para o Comitê de Informação, convém ressaltar que os Telecentros são, até o momento, o principal projeto do Fórum Permanente, alvo de inúmeros acordos de parceria entre o Ministério do Desenvolvimento e diversas instituições interessadas.

Assim como o projeto da pesquisa nacional das micro e pequenas empresas e o da cartilha de perguntas e respostas sobre o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, os Telecentros tiveram origem no Comitê de Informação e, cumpre dizer que,

desde o começo, obteve apoio desta Confederação Nacional do Comércio.

Para que obtivesse o sucesso alcançado hoje, em face da demanda crescente por parte das entidades, o assunto Telecentros foi objeto de inúmeras reuniões, tanto pela sua importância e repercussão junto à sociedade, quanto pelo volume de recursos que o Sebrae está movimentando.

A implantação dos Telecentros tem como fim maior o de propiciar, ampliar e desenvolver negócios, tornando-se mais um vetor do processo de desenvolvimento econômico e social. Por isso, este projeto merece apoio de todos aqueles agentes econômicos preocupados e interessados com o futuro do Brasil, pois inclui micro e pequenos empresários, desprovidos de capacitação tecnológica, na onda de modernização pelo qual este país e o mundo atravessam, fornecendo a oportunidade de poderem acompanhar esta onda sem maiores entraves, dentro de uma perspectiva otimista quanto ao uso da teleinformática.

Nesse contexto, pode visualizar-se que a instalação dos Telecentros nas entidades empresariais objetiva “estimular a inserção da micro e pequena empresa na Sociedade da Informação (...) para a exploração de negócios pela internet e a capacitação de pessoas no uso de Tecnologia da Informação”⁵, possibilitando, deste modo, mais rápido conhecimento das tecnologias ligadas à informação, visando à transformação e ao desenvolvimento da sociedade local.

No que tange às perspectivas de transformação e de desenvolvimento da comunidade local, é importante frisar que o projeto assumiu vulto próprio, ganhando maior amplitude e caráter sociais, na medida em que na etapa de concepção do projeto, os Telecentros destinavam-se a ser, apenas, de “Informações e Negócios”, com a finalidade de atender, exclusivamente, a classe empresarial de micro ou pequeno porte. Como o objeto da ação do projeto é o de inclusão digital, o mesmo foi estendido para todas as pessoas, uma vez que a percepção acerca do impacto social positivo redesenhou o Telecentros para ser, também, um tipo de “escola de cidadania”,

onde qualquer um, empresário ou não, pode entrar e acessar os equipamentos, bem como fazer os cursos de informática.

Essa nova roupagem dos Telecentros foi fruto de convênio assinado pelo Sebrae com a organização não-governamental chamada de CDI (Comitê para Democratização da Informação), instituição reconhecida internacionalmente, responsável por lecionar cursos de informática, notadamente, em áreas carentes, com enorme competência na área da alfabetização digital.

Desta forma, na prática os Telecentros constituem-se em ambientes destinados a atender empresários e o público, de um modo em geral, leigo ou não, oferecendo suporte técnico necessário para utilização dos recursos e equipamentos disponíveis e a internet. Vale considerar que os serviços (internet, cursos, apostilas, fax, etc.) devem ser pagos pelo usuário, porque um Telecentros deve ser autofinanciável, devendo gerar lucro, nos moldes do que acontece em certos estabelecimentos comerciais de acesso à internet.

VIII. Exportar pelos Correios

As micro e as pequenas empresas podem vir a desenvolver papel importantíssimo para a alavancagem das exportações brasileiras na medida em que podem ofertar produtos cuja demanda estrangeira não é atendida pelas médias e grandes firmas, em face da originalidade e especificidade do produto e da competência empresarial em descobrir novos mercados.

A possibilidade de ampliarem espaço no comércio exterior do País deve-se também ao fato de participarem com muito pouco no volume das exportações, refletindo a incipiência das empresas nesta área.

* * *

De fato, a participação das micro e pequenas empresas no conjunto das exportações brasileiras é muito pequena, com algumas

estimativas apontando de 3% a 12%⁶. Na verdade, os dados do comércio exterior do Brasil revelam a maior parte das exportações realizadas por médias e grandes firmas. Em outras palavras, isso quer dizer que a maior parte das exportações brasileiras deve-se a um pequeno número de grandes empresas.

Em conseqüência, as micro e pequenas empresas no comércio exterior, principalmente nas exportações, não apresentam a mesma importância relativa do mercado interno, uma vez que hoje são as maiores responsáveis pelo emprego da mão-de-obra e crescimento do setor de serviços.

A diminuta participação das micro e das pequenas empresas no desempenho da balança comercial tem inúmeras explicações, que vão desde o despreparo do empresário até a ausência de condições de entrega, isso sem mencionar os diferentes custos envolvendo as operações de exportação, as tarifas cobradas pelas remessas, as dificuldades de negociação com o cliente e a ausência de mentalidade eminentemente exportadora, resultante da cultura adquirida com as sucessivas vendas para o resto do mundo. É por isso que no comércio exterior do Brasil, *tradicionalmente* micro e pequenas empresas encontram inúmeras barreiras para entrar.

Ainda que a realidade do comércio exterior brasileiro não seja muito favorável ao segmento de menor porte, hoje existem meios pelos quais estas empresas podem tentar se incluir na onda da globalização dos negócios, ofertando produtos no mercado internacional.

Um desses meios pode ser através dos consórcios de exportação, onde a união das empresas normalmente possibilita acesso ao mercado externo, devido à sinergia da associação.

Outro caminho contempla a ação isolada da empresa e pode ser pelo uso dos serviços dos Correios – em função da capilaridade e da rapidez/facilidade de entrega dos produtos.

Informações adicionais sobre a utilização dos serviços dos Correios nas atividades de exportação das micro e pequenas empresas

podem ser obtidas *on-line* no endereço eletrônico www.correios.com.br, no programa Exporte Fácil, este entendido como “(...) uma linha especial de serviços destinada a pessoas físicas ou jurídicas que desejem exportar seus produtos para mais de 200 países”.

Dentre as características do programa Exporte Fácil, vale citar:

a) As exportações ficam limitadas ao valor de US\$ 10 mil (dez mil dólares americanos) por pacote.

b) A pessoa (física ou jurídica) pode remeter quantos pacotes desejar.

c) Há simplificação de processos postais e alfandegários, com formulário único para as remessas de exportação.

d) Fica dispensada a obtenção antecipada do Registro Exportador/Importador e de aguardar a emissão do Registro de Exportação.

e) Existe ainda um programa derivado, ou subprograma, que é o Exporte Fácil WEB com a utilização dos recursos da internet.

Na prática, o uso dos Correios acaba por gerar um canal de escoamento da produção, dando chances aos micro e pequenos empresários de assumirem compromissos de comércio exterior que antes não tinham condições de colocarem os produtos noutros países, por causa da logística da operação.

A maioria das mercadorias exportadas pelas micro e pequenas empresas via Exporte Fácil vai para os EUA, indicando a mesma dependência das grandes empresas em relação à principal economia do mundo. Em segundo lugar, estão as vendas para a União Européia, seguido do Japão e do bloco de países integrantes do Mercosul (Argentina, Uruguai e Paraguai).

Apenas para se ter idéia dos produtos exportados pelas micro e pequenas empresas brasileiras, saem do Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, itens como moda de praia, *lingeries*, bijuterias, artesanato, derivados de mel, jóias e programas computacionais não

transmitidos pela internet.

No Exporte Fácil são proibidas as exportações que colocam em risco a simples atividade de entrega e outros produtos, como:

- explosivos;
- gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos sob pressão;
- líquidos inflamáveis;
- sólidos inflamáveis;
- substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos;
- material radioativo;
- tóxicos e substâncias infecciosas;
- corrosivos;
- produtos diversos perigosos;
- tintas, vernizes e esmaltes;
- drogas proibidas por lei;
- armas e munições;
- criaturas vivas;
- selos postais e dinheiro;
- artigos indecentes ou obscenos;
- bilhetes de loteria.

Os serviços do programa já incluem o pagamento do seguro, estes divididos em três modalidades, com as seguintes características a saber:

1) Mercadoria Expressa: recomendável para quem tem pressa e urgência na entrega, que pode variar de dois a cinco dias úteis, conforme a cidade de origem e de destino. Neste caso, o seguro é o mais caro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mais a postagem.

2) Mercadoria Prioritária: o prazo de entrega pode chegar até 11 dias, conforme a cidade de origem e destino, sendo o seguro R\$ 70,00 (setenta reais), mais o valor da postagem.

3) Mercadoria Econômica: o prazo de entrega é superior a 11 dias, conforme a cidade de origem e destino, e o seguro é o mais barato, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mais o valor da postagem.

No endereço dos Correios na internet é possível encontrar informações adicionais, tipo características do serviço, limites de peso, dimensão da embalagem, outras proibições e restrições mais específicas, além das formas de embalagem e acondicionamentos, etc. Se houver dúvidas, qualquer um pode entrar em contato direto com a ECT através do e-mail exportefacil@correios.com.br.

Conclusão: através desse programa, micro e pequenas empresas podem reunir condições para elevar vendas e margens de lucro, colocando produtos com muita competência mundo afora, por contarem com a logística da entrega e a experiência/segurança dos serviços dos Correios, conseguindo, assim, se aproximar de novos e/ou maiores mercados consumidores, competitivamente.

IX. Microcrédito e Cooperativas de Crédito

No Brasil, um dos maiores obstáculos para a sobrevivência das micro e pequenas empresas é a dificuldade de acesso ao crédito nos bancos comerciais, seja pela burocracia, exigência de papéis e garantias, seja pela taxa de juros aplicada, normalmente muito elevada.

Não bastasse essa situação, as imperfeições do mercado doméstico, devido à concentração da renda, fazem com que o crédito

venha a ser concedido de modo desigual, direcionado para as pessoas (físicas ou jurídicas) possuidoras de maiores recursos, a uma taxa de juros inferior à cobrada dos negócios de menor porte.

Além desses fatores, observam-se problemas com a informação, ferramenta importantíssima na área de negócios. Porque, o agente que empresta, na maioria das vezes, não consegue obter todas as informações do tomador, fazendo com que o credor não tenha como saber se os compromissos de pagamento serão honrados. Tal situação torna muito difícil para a instituição financeira mensurar quanto vai ser o risco da inadimplência, o qual acaba sendo repassado para a taxa de juros.

Por intermédio desta explicação, entende-se por que os agentes fornecedores de recursos financeiros praticam taxa de juros elevada, principalmente para aqueles cujo risco é maior – caso da maioria das micro e pequenas empresas.

Conclusão, as estatísticas sobre a oferta de crédito, principalmente para atender a demanda das micro e pequenas firmas, mostram dados preocupantes em termos do baixo volume de oferta, bem como da alta inadimplência do segmento.

Isso acaba por gerar um ciclo vicioso de duas vias, pois a dificuldade de acesso aos recursos financeiros e a taxa de juros “punitiva” impedem, por um lado, a maior prosperidade destes negócios e, por outro, determinam as dificuldades de pagamento das dívidas.

Segundo pesquisa realizada pelo IBGE, apenas 5% das micro e pequenas empresas têm acesso ao dinheiro dos bancos comerciais para a realização de investimentos ou para capital de giro; enquanto quase 65% utilizam capital próprio como fonte de financiamento, fato que muitas vezes interrompe o crescimento da atividade.

Por conta dessa situação, algumas alternativas vêm sendo criadas, e outras medidas aprimoradas, com intuito de arrefecer as dificuldades enfrentadas pelas micro e pequenas empresas, formais e informais, apresentando resultados mais do que satisfatórios

para o desenvolvimento dos negócios de menor porte: o microcrédito e as cooperativas de crédito.

Microcrédito

O microcrédito foi criado no ano de 1976, em Bangladesh, pelo economista e professor universitário Muhammad Yunus, sendo uma modalidade de financiamento com vistas à promoção do desenvolvimento social mais equitativo, através de concessão de empréstimos a micro e pequenas empresas, tanto do setor formal quanto do informal, por intermédio de condições mais favoráveis, sem tanta burocracia e exigências.

Um dos objetivos principais do microcrédito é o de promover a inclusão de empreendedores de baixa renda no mercado produtor de bens e serviços, tornando-se um fator do processo de geração de emprego e renda.

O microcrédito pode ser compreendido, então, como um tipo de alavanca do desenvolvimento sustentável da comunidade, onde as micro e pequenas empresas exercem papel relevante no setor produtivo local, considerando que a operação traz intrínseco o caráter de justiça social, ao tentar promover a redução das desigualdades devido ao fornecimento de melhores condições de produção com o acesso ao crédito.

Apesar do público a que se destina ser considerado excluído das operações tradicionais, a taxa de juros do microcrédito acaba sendo mais baixa do que a dos bancos comerciais porque o “spread”⁷ é menor do que o praticado pelas instituições bancárias.

Nesse caso, vale dizer que são cobrados juros médios em torno de 3,5% ao mês; e como visa a atender aos agentes econômicos de baixa renda, o valor dos empréstimos varia, normalmente, em média, entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Outra característica importante do microcrédito respeita a

destinação do dinheiro, o qual só pode ser orientado para a atividade de produção, comercialização ou de serviços, na forma de capital de giro ou investimento, enquanto o tomador não pode adquirir bens de consumo.

Em termos de distribuição espacial das operações, a maioria concentra-se nas atividades localizadas na zona urbana, dado que algo em torno de 65% das entidades ofertantes do microcrédito estão nas cidades; apenas 2,5% atuam na área rural e as restantes, cerca de 32,5%, funcionam tanto na área urbana quanto na rural.

Com relação a quem pratica o microcrédito, atualmente no Brasil existem cerca de 170 instituições, distribuídas em ONGs (Organizações Não-Governamentais), OSCIPs (Organização de Sociedade Civil de Interesse Público) e SCMs (Sociedade de Crédito ao Microempreendedor).

Deve salientar-se que o microcrédito possui características próprias, principalmente no que concerne à liberação dos recursos, uma vez que são exigidas do tomador algumas responsabilidades e obrigações.

Nesse sentido, o respaldo do crédito pode ser feito de duas maneiras. A primeira é através do aval solidário, feito por um grupo de três a cinco pessoas, normalmente, que, além de serem empreendedores ou donos de microempresas, também gozam do direito de possuírem crédito. Neste tipo de garantia, uns confiam nos outros para conseguirem cumprir com as obrigações, haja vista que assumem responsabilidades pelo crédito alheio, passando a ter papel de agente fiscalizador.

Além do aval solidário, o tomador pode oferecer garantia através da apresentação de avalistas, os quais, na maioria dos casos, são de fora da comunidade, mas, capazes de preencher as obrigações.

Considerando os riscos inerentes a qualquer negócio, bem como o público-alvo, pode ter-se em mente que o microcrédito foi concebido para apresentar resultado positivo em cada operação, ou

pelo menos na maioria das vezes, uma vez que há acompanhamento e assessoria da aplicação dos recursos. Isso porque o agente de crédito fornece orientação técnica e profissional, tipo de assistência que ajuda o investimento obter retorno com tempo.

A partir do final da década de 90, o microcrédito alcançou grandes conquistas, principalmente após a lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, com a criação das OSCIPs, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social, e a lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, responsável pela criação das Sociedades de Crédito ao Microempreendedor (SCMs), de cunho social, “exclusivo à concessão de financiamentos a pessoas físicas e microempresas, com vistas à viabilização de empreendimentos de natureza profissional, comercial ou industrial, de pequeno porte”.⁸

A legislação regulamentadora das entidades de microcrédito estabeleceu que cabe ao Banco Central do Brasil a autorização para o funcionamento e a fiscalização das atividades exercidas pelas SCMs. Definiu, também, o limite mínimo de capital destas, em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não podendo captar recursos junto ao público. Além disso, determinou a proibição da participação do setor público nestas SCMs.

No Brasil, apesar dos avanços com as mudanças na legislação e do número de instituições que praticam o microcrédito, a atual oferta de dinheiro por meio destas operações ainda é bastante precária diante da demanda potencial.

Segundo algumas estimativas, o número de micro e pequenas empresas pode chegar hoje, em todo o país, a somar quase 5 milhões; informação relativa somente às empresas formais, às quais, se forem agregadas às previsões das informais, poder-se-ia adicionar outros 15 milhões de micro e pequenos empreendimentos.

A evolução das operações de microcrédito tem procurado acompanhar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas no Brasil, ajustando-se à realidade social, a qual está em permanente transformação, devido ao aumento do setor de serviços e das atividades informais feitas em casa. Por causa desta necessidade, entidades

privadas, bancos públicos e outros órgãos, como Sebrae, Bndes, Banco do Nordeste, governos estaduais e prefeituras frequentemente promovem seminários ou fóruns de discussão, para que haja o amadurecimento e o aperfeiçoamento dos programas na área do microcrédito.

Alguns órgãos que realizam e/ou incentivam o microcrédito têm dado a esta linha especial destaque na internet, como segue:

Banco do Nordeste principal instituição de microcrédito do País, possuindo atualmente cerca de 55 mil clientes.

<http://www.bancodonordeste.gov.br>

Bndes maior banco de desenvolvimento da América Latina e, na atual gestão, com o objetivo de promover o desenvolvimento das micro e pequenas empresas.

<http://www.bndes.gov.br>

Sebrae entidade nacional especializada no apoio, no desenvolvimento e na criação de melhores e maiores oportunidades para micro e pequenas empresas; realiza diversos estudos sobre viabilidade e aplicação do microcrédito; está presente em todos os Estados, pela ação dos Sebrae estaduais.

<http://www.sebrae.com.br>

Rede Ceape Centros de Apoio aos Pequenos Empreendimentos, existente desde meados dos anos 80, foi pioneira no desenvolvimento de programas e projetos sobre microcrédito no País.

<http://www.ceape.org.br>

Cooperativas de Crédito

Introdução

Tradicionalmente, o cooperativismo consiste na associação de pessoas visando a gerar benefícios para o grupo, baseado na realização coletiva de alguma atividade. Desta forma, a principal ca-

racterística do grupo é a solidariedade, observada pela ajuda mútua entre os associados.

Em termos econômico-financeiros, há diferentes benefícios para o grupo, uma vez que a reunião em cooperativa acarreta normalmente a redução dos custos de produção e das despesas financeiras e administrativas, aumentando na prática a possibilidade de ganhos de escala com o incremento da competitividade.

Assim como ocorre nas instituições de microcrédito, o objetivo das cooperativas é promover conteúdos sociais valiosos, como o da justiça social e o da igualdade entre os participantes, ensejando efeitos bastante positivos a partir da geração de emprego e do movimento combinado entre o aumento e a melhor distribuição da renda.

Historicamente, o cooperativismo de crédito existe há mais de 100 anos no mundo e é válido ilustrar que foi a partir da sua existência que grandes conglomerados financeiros e bancários multinacionais se formaram, como o americano Bank of Boston e o alemão Deutsche Bank, por exemplo.

Na cooperativa de crédito, a captação de recursos deriva da contribuição dos próprios cooperados, os quais cumprem papel de poupadores ao disponibilizarem capital para administração em troca de uma taxa de remuneração.

Esse fato permite ao cooperado obter dinheiro a juros mais baixos do que nos bancos comerciais, certamente em condições mais favoráveis por causa do rateio dos custos de funcionamento entre os associados. Além disso, o caráter de instituição financeira sem fins lucrativos contribui para determinar taxas médias mensais de juros entre 3% e 5%, atualmente.

No Brasil, as cooperativas de crédito tiveram origem nas décadas de 20 e 30, do século passado. No começo, foram instaladas

nas áreas rurais, demonstrando ser instrumento voltado mais para o desenvolvimento da atividade agrícola. Contudo, a partir do desenvolvimento do setor industrial e do comércio e serviços, começaram a se proliferar nas cidades.

Para que uma cooperativa pudesse ser constituída era necessária a presença de no mínimo 20 associados, os quais possuíam direitos e obrigações iguais. Os associados pertenciam à mesma classe ou categoria da atividade econômica, além de necessariamente apresentarem relações de proximidade e vizinhança física. Estas condições indicavam que, por exemplo, só podiam ser formadas cooperativas dos trabalhadores metalúrgicos da cidade de São Caetano do Sul, ou catadores de papel da Vila Vintém, produtores de leite do Vale do Jequitinhonha, etc.

Mais recentemente o Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou novas medidas para fomentar a abertura dessas instituições, como a criação das chamadas multissetoriais, permitindo o agrupamento entre muitas empresas, especialmente micro e pequenas, de setores diferentes. Para viabilizar a cooperativa multissetorial, tem-se que possuir capital mínimo de trinta mil reais e mais de 20 associados. Desta forma, empresários do comércio e da indústria, por exemplo, que atuam na mesma região, podem associar-se.

De uma maneira em geral, pode afirmar-se que não pertence à cultura do brasileiro pegar empréstimo em cooperativas. Para se ter idéia desta afirmativa, as estatísticas revelam baixíssima participação das cooperativas no volume de recursos do sistema financeiro, não chegando a mais de 1,5% do total de crédito.

Já a comparação do Brasil com outros países mostra que as cooperativas, na prática, atendem a poucas pessoas ou grupos, pois no Canadá, a participação das cooperativas no volume total de crédito é estimada em 15% e, no Japão, chega a atingir 28%.

Notas

1 O Sebrae considera pequena indústria de 20 a 199 empregados.

2 Na economia brasileira são encontrados diversos mercados oligopolistas, aqueles dominados por pequeno número de grandes empresas.

3 Esta cartilha foi elaborada pelo Dr. Cécito Augusto Esteves.

4 Os Telecentros de Informação e Negócios serão abordados mais especificamente na seção VII.

5 Conforme consta no Formulário de Apresentação de Proposta, do telecentro.

6 Dependendo da faixa de faturamento que se considerar para definir micro e pequena empresa.

7 Diferença entre a taxa de captação e a de aplicação dos recursos.

8 Lei 10.194, Art. 1^ª, inciso I